

LEI N° 1.395, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

*“Declara de Utilidade Pública a
“ASSOCIAÇÃO DE BLOCOS
CARNAVALESCOS DO OESTE DA BAHIA
S/C”.*

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS DO OESTE DA BAHIA S/C**, inscrita no CNPJ. 20.647.003/0001-29, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 110 – anexo A, Centro, CEP: 47.800-010, cidade de Barreiras-BA.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras (BA), em 15 de outubro de 2019.



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal